



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

Dispensa de Licenciamento Ambiental

nº 001-2021
Validade: 15/01/2022
Protocolo: 2.215/2021

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Licença Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:
MRJ FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI

CPF/CNPJ:
CNPJ: 28.320.837/0001-37

ENDEREÇO (LOGRADOURO):
Rua França, 176, Loja 03

BAIRRO:
Centro

MUNICÍPIO:
Fazenda Rio Grande

UF:
PR

CEP
83.820-029

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO:
MRJ FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI

TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:
Dispensa de licenciamento ambiental / Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

ENDEREÇO:
Rua França, 176 – Av. Cedro, 162

BAIRRO:
Centro

MUNICÍPIO:
Fazenda Rio Grande

CEP:
83820-029

CORPO HÍDRICO DO ENTORNO:

BACIA HIDROGRÁFICA:
Iguaçu

DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO:

DESTINO DO EFLUENTE FINAL:

03 – REQUISITOS DA DISPENSA AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: 2.215/2021

INTERESSADO: MRJ FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI

ASSUNTO: RLA para Dispensa de Licença Ambiental para fins de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.

PARECER:

Em atendimento ao processo administrativo protocolado, sob nº 2.215/2021, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, após vistoria realizada no dia 15/01/2021, apresenta-se o parecer, quanto ao pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAE, solicitado pela MRJ FARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.320.837/0001-37, localizado na Rua França, 176, sala 03 – Av. Cedro, 162 – Bairro Centro, constatou-se o interesse no comércio atacadista de medicamentos. Trata-se de obra para empreendimento comercial, inserido em perímetro urbano do município, conforme Consulta de Zoneamento nº 9355/2020, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo. Para a operação do empreendimento, devem ser adotadas práticas e procedimentos adequados de trabalhos, de forma a assegurar a proteção do meio ambiente. Os resíduos gerados relacionados à atividade desenvolvida, com a finalidade de evitar danos ambientais, devem ser convenientemente armazenados no próprio local e encaminhados a terceiros para destinação final adequada. É proibido a queima de quaisquer tipo de material a céu aberto no local. De acordo com o que estabelece o Art. 1º §7º, Inciso XV da Resolução SEMA nº 051/2009: “ Os empreendimentos comerciais e de serviços abaixo listados:

....
XV. Comércio varejista de produtos de perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos;

...”

A presente Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual, foi emitida de acordo com o empreendimento ou atividade, considerando as especificações constantes incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante”. O empreendimento deverá atender as legislações ambientais vigentes, no exercício de suas funções. Em função do acima exposto, apresenta-se parecer favorável ao Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

LOCAL E DATA: Fazenda Rio Grande, 16 de Dezembro de 2020.

O proprietário requerente acima qualificado não consta como devedor no cadastro de autuações ambientais.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - CEP: 83823-008 - Fone: (41)3627-8522